

APROVADO EM EMENDA

Em 22-11-82

292/82



Estado do Espírito Santo

PROTOCOLO N.º

071/82

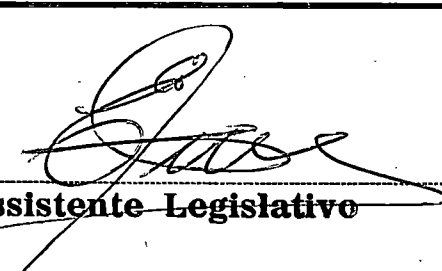
EXERCÍCIO

19 82

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A
 DESPESA DO MUNICIPIO DE LINHARES
 - E.S.; E RIO BANANAL PARA EXERCÍ-
 cio DE 1983" — XX — XX —
 — XX — XX — XX —
 XX — XX — XX —

AUTUAÇÃO

Aos 18 dias do mês de outubro do
 ano de mil novecentos e 82, autúo, nos Têrmos da
 Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.


 Assistente Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 292/82.

" ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE LINHARES-ES. E, RIO BANANAL PARA O EXERCÍCIO DE 1.983 ".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Linhares-ES, para o exercício financeiro de 1983 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a receita em Cr\$ 1.832.392.237,00 (Hum bilhão , oitocentos e trinta e dois milhões, trezentos e noventa e dois mil e duzentos e trinta e sete cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada na forma da legislação em vigor segundo as seguintes estimativas:-

<u>RECEITA CORRENTE</u>	Cr\$	1.299.339.209,00
Receita Tributária.....	Cr\$	161.263.000,00
Receita Patrimonial.....	Cr\$	19.860.000,00
Transferências Correntes.....	Cr\$	1.075.426.209,00
Receitas Diversas.....	Cr\$	42.790.000,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	Cr\$	533.053.028,00
Operações de Créditos.....	Cr\$	166.714.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$	7.000.000,00
Transferências de Capital.....	Cr\$	147.625.800,00
Outras Receitas de Capital.....	Cr\$	211.713.228,00

Art. 3º - Os valores constantes do artigo anterior englobam a receita referente ao novo MUNICIPIO DE RIO BANANAL E O MUNICIPIO DE LINHARES.

Art. 4º - A Despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento e por Município.

LINHARES

I - DESPESAS SEGUNDO AS FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 - Legislativa.....	Cr\$	79.500.000,00
02 - Judiciária.....	Cr\$	8.766.700,00
03 - Administração e Planejamento.....	Cr\$	538.096.100,00

Continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 292/82

" ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE LINHARES-ES, E, RIO BANANAL PARA O EXERCÍCIO DE 1.983 ".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Linhares-ES, para o exercício financeiro de 1983 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a receita em cr\$ 1.832.392.237,00 (Um bilhão , oitocentos e trinta e dois milhões, trezentos e noventa e dois mil e duzentos e trinta e sete cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada na forma da legislação em vigor segundo as seguintes estimativas:-

<u>RECEITA CORRENTE</u>	Cr\$	<u>1.299.339.209,00</u>
Receita Tributária.....	Cr\$	161.263.000,00
Receita Patrimonial.....	Cr\$	19.860.000,00
Transferências Correntes.....	Cr\$	1.075.426.209,00
Receitas Diversas.....	Cr\$	42.790.000,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	Cr\$	<u>533.053.028,00</u>
Operações de Créditos.....	Cr\$	166.714.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$	7.000.000,00
Transferências de Capital.....	Cr\$	147.625.800,00
Outras Receitas de Capital.....	Cr\$	211.713.228,00

Art. 3º - Os valores constantes do artigo anterior englobam a receita referente ao novo MUNICIPIO DE RIO BANANAL E O MUNICIPIO DE LINHARES.

Art. 4º - A Despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento e por Município.

LINHARES

I - DESPESAS SEGUNDO AS FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 - Legislativa.....	Cr\$	79.500.000,00
02 - Judiciária.....	Cr\$	8.766.700,00
03 - Administração e Planejamento.....	Cr\$	538.096.100,00

Continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação Lei 292/82.

04 - Agricultura.....Cr\$	44.583.500,00
08 - Educação e Cultura.....Cr\$	308.484.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....Cr\$	465.279.000,00
11 - Indústria Comércio e Serviços..Cr\$	27.354.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....Cr\$	155.944.200,00
15 - Assistência e Previdência.....Cr\$	46.992.500,00
16 - Transporte.....Cr\$	25.000.000,00

TOTAL:::::::::::Cr\$ 1.700.000.000,00

II - DESPESA SEGUNDO OS ÓRGÃOS DE GOVERNO

010 - Câmara Municipal.....Cr\$	79.500.000,00
020 - Gabinete do Prefeito.....Cr\$	46.859.300,00
030 - Procuradoria.....Cr\$	8.766.700,00
040 - Secretaria Municipal de PlanejCr\$	9.752.800,00
050 - Secretaria Mun. de Administr..Cr\$	369.152.500,00
060 - Secretaria Mun. de Finanças...Cr\$	159.324.000,00
070 - Secret. Mun. Saude Assist. Social	155.944.200,00
080 - Secret. Mun. Obras e Ser. Urb.Cr\$	490.279.000,00
090 - Sec. Mun. Educação e Cult.....Cr\$	308.484.000,00
100 - Sec. Mun. de Agricultura.....Cr\$	44.583.500,00
110 - Sec. Mun. de Turismo.....Cr\$	27.354.000,00

TOTAL:::::::::::Cr\$ 1.700.000.000,00

RIO BANANAL

III - DESPESAS SEGUNDO A FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa.....Cr\$	6.210.000,00
03 - Administração e Planejamento...Cr\$	24.896.000,00
04 - Agricultura.....Cr\$	2.080.000,00
08 - Educação e Cultura.....Cr\$	24.530.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....Cr\$	47.260.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....Cr\$	5.150.000,00
15 - Assistência e Previdência.....Cr\$	2.530.000,00
16 - Transporte.....Cr\$	19.736.237,00

TOTAL:::::::::::Cr\$ 132.392.237,00

Continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação Lei 292/82.

04 - Agricultura.....Cr\$	44.583.500,00
08 - Educação e Cultura.....Cr\$	308.484.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....Cr\$	465.279.000,00
11 - Indústria Comércio e Serviços..Cr\$	27.354.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....Cr\$	155.944.200,00
15 - Assistência e Previdência.....Cr\$	46.992.500,00
16 - Transporte.....Cr\$	25.000.000,00

TOTAL:::::::::::Cr\$ 1.700.000.000,00

II - DESPESA SEGUNDO OS ÓRGÃOS DE GOVERNO

010 - Câmara Municipal.....Cr\$	79.500.000,00
020 - Gabinete do Prefeito.....Cr\$	46.859.300,00
030 - Procuradoria.....Cr\$	8.766.700,00
040 - Secretaria Municipal de PlanejCr\$	9.752.800,00
050 - Secretaria Mun. de Administr..Cr\$	369.152.500,00
060 - Secretaria Mun. de Finanças...Cr\$	159.324.000,00
070 - Secret. Mun. Saúde Assist. Social	155.944.200,00
080 - Secret. Mun. Obras e Ser. Urb.Cr\$	490.279.000,00
090 - Sec. Mun. Educação e Cult.....Cr\$	308.484.000,00
100 - Sec. Mun. de Agricultura.....Cr\$	44.583.500,00
110 - Sec. Mun. de Turismo.....Cr\$	27.354.000,00

TOTAL:::::::::::Cr\$ 1.700.000.000,00

RIO BANANAL

III - DESPESAS SEGUNDO A FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa.....Cr\$	6.210.000,00
03 - Administração e Planejamento...Cr\$	24.896.000,00
04 - Agricultura.....Cr\$	2.080.000,00
08 - Educação e Cultura.....Cr\$	24.530.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....Cr\$	47.260.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....Cr\$	5.150.000,00
15 - Assistência e Previdência.....Cr\$	2.530.000,00
16 - Transporte.....Cr\$	19.736.237,00

TOTAL:::::::::::Cr\$ 132.392.237,00

Continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação Lei 292/82.

IV - DESPESAS SEGUNDO OS ÓRGÃOS DE GOVERNO

010 - Câmara Municipal.....	Cr\$	6.210.000,00
020 - Gabinete do Prefeito.....	Cr\$	8.240.000,00
030 - Departamento Mun. de Administr.....	Cr\$	10.020.000,00
040 - Departamento Mun. de Finanças.....	Cr\$	9.166.000,00
050 - Departamento de Fomento Agropec.....	Cr\$	2.080.000,00
060 - Educação e Cultura.....	Cr\$	24.530.000,00
070 - Depart. Mun. Obras e Serv. Urbanos..	Cr\$	66.996.237,00
080 - Depart. de Saúde e Assist. Social.	Cr\$	5.150.000,00
TOTAL::::::::::		Cr\$ 132.392.237,00

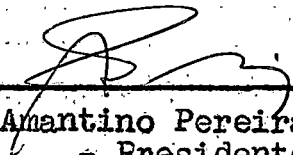
Art. 5º - Rejeitado.

Art. 6º - Rejeitado.

Art. 7º - Rejeitado.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1.983, -
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mes de novembro de mil novecentos e oitenta e dois.


Amantino Pereira Paiva
- Presidente -



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação Lei 292/82.

IV - DESPESA SEGUNDO OS ÓRGÃOS DE GOVERNO

010 - Câmara Municipal.....Cr\$	6.210.000,00
020 - Gabinete do Prefeito.....Cr\$	8.240.000,00
030 - Departamento Mun. de Administr....Cr\$	10.020.000,00
040 - Departamento Mun. de Finanças.....Cr\$	9.166.000,00
050 - Departamento de Fomento Agropec....Cr\$	2.080.000,00
060 - Educação e Cultura.....Cr\$	24.530.000,00
070 - Depart. Mun. Obras e Serv. Urbanos..Cr\$	66.996.237,00
080 - Depart. de Saúde e Assist. Social.Cr\$	5.150.000,00
TOTAL:::::::::::Cr\$	132.392.237,00

Art. 5º - Rejeitado.

Art. 6º - Rejeitado.

Art. 7º - Rejeitado.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1.983, -
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares,
Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mes de
novembro de mil novecentos e oitenta e dois.



Amantino Pereira Paiva
- Presidente -



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA Nº 01/82 AO PROJETO Nº 071/82.

" SUPRIME OS ARTIGOS 5º, 6º e 7º DO PROJETO Nº 071/82 que " ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE LINHARES-ES, E / RIO BANANAL PARA EXERCICIO DE 1.983 " .

Art. 1º - Ficam Suprimidos os Artigos 5º, 6º e 7º do Projeto - nº 071/82 que " ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO / MUNICIPIO DE LINHARES-ES, E RIO BANANAL PARA EXERCICIO DE 1.983.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 1.982.

• *[Handwritten signature]*

• Bernarcho Tesch

• *[Handwritten signature]*
• José Viana de Souza

• *[Handwritten signature]*

• Maria Elina Fioroti

• José Augusto Souza

